

PROJETO DE LEI Nº 3.555, de 2004. (do dep. José Eduardo Cardozo)

Estabelece normas gerais em contratos de seguro privado e revoga dispositivos do Código Civil, do Código Comercial e do Decreto-Lei nº 73 de 1996.

#### EMENDA ADITIVA

O *caput* do artigo 73, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 73. O resseguro, salvo expresse pacto em contrário, abrangerá a totalidade das prestações devidas pela seguradora aos segurados, bem como quaisquer despesas efetuadas em virtude da regulação e liquidação do sinistro, seja amigável ou judicial, sempre observada a modalidade de cessão do resseguro."

#### JUSTIFICAÇÃO

Com o acréscimo respeita-se o tipo ou modalidade da cessão do resseguro (cota, excedente, excesso de dano, proporcional ou não proporcional etc.).

Sala da Comissão, em 17 de junho de 2004

LINDBERG FARIAS  
Deputado Federal PT-RJ